



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº ____/2025.

Afonso Cláudio, 10 de abril de 2025.

Do: Gabinete do Prefeito de Afonso Cláudio-ES.

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES,
Marcelo Berger Costa.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que **“RATIFICA A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER QUE ALTERA E CONSOLIDA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO COINTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Como é sabido o Protocolo de Intenções, assim como todo ajuste consensual, pode sofrer alterações no curso de sua vigência e até mesmo extinguir-se pela superveniência de determinados fatos.

As alterações podem ser classificadas em dois grupos principais: a) Alterações Objetivas; b) Alterações Subjetivas.

As alterações objetivas são aquelas que implicam modificação no objeto (ou conteúdo) do contrato, o que ocorre quando há alteração em algumas das cláusulas do ajuste. O art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 11.107/2005, faz referência a esse tipo de alteração, ao prever, como cláusula necessária do Protocolo de Intenções, a inserção de normas de convocação e funcionamento da Assembleia Geral, órgão competente para elaboração, aprovação e modificação dos Estatutos do consórcio.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De outro lado, podem ocorrer alterações subjetivas, assim consideradas aquelas que incidem sobre os sujeitos do contrato. Essa categoria de modificações pode resultar do ingresso de um novo ente federativo no consórcio, ou de seu afastamento (retirada ou exclusão) do vínculo contratual.

Como vimos, pode haver o ingresso a posteriori de pessoa federativa quando é retardatária a ratificação do Protocolo de Intenções. Logo, havendo o ingresso ou retirada de pessoa federativa, o Contrato de Consórcio naturalmente sofre alteração subjetiva.

De acordo com o art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos: “A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados”.

Já o §6º do art. 6º do Decreto nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107/2005, estabelece que “Dependerá de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de ente da federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público”, também como, o art. 29 do mesmo regulamento prevê: A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Desta feita, tendo em vista o fato de que a Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, deliberou e aprovou a segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções, segue minuta do presente Projeto de Lei para ratificação de todos os entes consorciados, nos moldes exigidos pelas normas aplicadas à matéria.

Assim, solicito a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. ____/2025.

RATIFICA A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER QUE ALTERA E CONSOLIDA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO COINTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, ocorrida dia 07 de novembro 2024 (Ata 006/2024), na qual decidiu por unanimidade a alteração do Protocolo de Intenções do COINTER e consolidação do Contrato de Consórcio Público, em atendimento ao art. 12 da Lei nº 11.107/2005 e art. 29 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 10 de abril de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito

SAÚDE - FÁCIL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAUDE FACIL E FARMACIA CIDADA
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAUDE FACIL E FARMACIA CIDADA
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

COMPRAS COMPARTILHADAS E CONTRATAÇÕES

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAUDE FACIL E FARMACIA CIDADA
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.59 - ÁUDIO VÍDEO E FOTO
1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo de apostilamento.

Mimoso do Sul- ES, 19 de novembro de 2024

SÉRGIO FARIAS FONSECA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL
PRESIDENTE

Protocolo 1436922

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Deliberação

ATA 006/2024 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER. As 16h00 do dia 07 de novembro de 2024, por meio de transmissão por videoconferência pelo aplicativo *Google Meet*, estabelecida pelo link: <https://meet.google.com/rzz-chfi-zet>, realizou-se a Assembleia Geral ordinária do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, com a participação do Prefeito Municipal de Colatina e Presidente do COINTER, Senhor João Guerino Balestrassi, o Prefeito Municipal de São Roque do Canaã e Vice Presidente do COINTER, Senhor Marcos Geraldo Guerra, o Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Senhor Leonardo Prando Finco, o Prefeito Municipal de Itapemirim, Senhor Antônio da Rocha Sales, o Secretário Executivo do COINTER, Senhor Jorge Faustino Tononi Natalli e Secretários dos municípios consorciados, legalmente constituídos para representação e demais representantes do Consórcio, tendo por objetivo deliberarem sobre a pauta encaminhada. **ABERTURA:** O Senhor Jorge cumprimentou e agradeceu a todos os presentes, salientando a importância da participação nas assembleias. Após os cumprimentos passou a palavra ao Presidente do Consórcio, João Guerino Balestrassi, que também cumprimentou e agradeceu a todos os participantes e em seguida conduziu a apresentação da ordem do dia e solicitou à Assembleia autorização para inversão da pauta, o que foi autorizado pelos presentes e foram tomadas as seguintes deliberações: **ITEM 01. ELEIÇÃO DA DIRETORIA: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, CONSELHO FISCAL E CÂMARAS SETORIAIS PARA O BIÊNIO DE 2025/2026:** Com a palavra, o presidente do COINTER informou da necessidade da eleição da diretoria do COINTER, Conselho de Administração, Presidente e Vice Presidente, Conselho Fiscal e Câmaras Setoriais, para o Biênio de 2025/2026. Ato contínuo, solicitou que caso houvesse algum interessado em concorrer ao pleito de Presidente e Vice Presidente, que se manifestassem. O Senhor Marcos Geraldo Guerra, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, informou ter interesse na Presidência e se candidatou ao pleito. Novamente com a palavra, o Senhor João Guerino Balestrassi, perguntou se havia algum prefeito interessado na Vice Presidência, onde o Senhor Leonardo Prando Finco, Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, informou ter interesse na Vice Presidência. Novamente com a palavra, o Presidente solicitou que caso houvessem outros interessados que se manifestassem, portanto não houve manifestação e não havendo mais interessados foi colocada em votação a chapa com o Município de São Roque do Canaã para ocupar a vaga de Presidente e o Município de Governador Lindenberg para ocupar a vaga de Vice-presidente, sendo aprovada por aclamação e unanimidade. Assim foram eleitos como Presidente e Vice Presidente do Consórcio COINTER para o Biênio de 2025/2026, o Município de São Roque do Canaã e o Município de Governador Lindenberg, respectivamente. Ainda com a palavra, o Senhor João Guerino Balestrassi, deu os parabéns aos municípios eleitos e solicitou que os municípios se manifestassem para comporem o conselho fiscal e a Coordenação das Câmaras Setoriais, ficando eleitos os secretários municipais de Itapemirim e Águia Branca e a indicação de servidores efetivos pelos municípios de Colatina, Piúma e Santa Maria de Jetibá. Para a Coordenação da Câmara Setorial de Comercialização o município de Colatina, para a Coordenação da Câmara Setorial do Serviço de Inspeção Municipal o município de São Roque do Canaã e para a Coordenação da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas o município de Marilândia. **ITEM 02. APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º BIMESTRE DE 2024 - JULHO E AGOSTO:** O Senhor Jorge solicitou ao Contador deste Consórcio, Senhor Nildemar Antônio Botti,



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300390038003500300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

que realizasse a apresentação deste item. Após os devidos cumprimentos, o Senhor Nildemar informou que o Conselho Fiscal do CONTER havia se reunido no dia 30 de outubro de 2024, por meio de videoconferência, para analisar as contas do período do 4º Bimestre de 2024. Ainda com a palavra, o Contador demonstrou, através das tabelas constantes no ANEXO I, a arrecadação orçamentária até o período no valor de R\$ 831.172,50 (oitocentos e trinta e um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos); a despesa empenhada no período no valor de R\$ 850.676,63 (oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos); a despesa liquidada no período no valor de R\$ 816.142,88 (oitocentos e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e o valor pago de R\$ 814.703,37 (oitocentos e quatorze mil, setecentos e três reais e trinta e sete centavos). Posteriormente, foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal do COINTER Nº 003/2024, datado de 30/10/2024, que julgou pela regularidade das contas apreciadas referente ao Quarto Bimestre do exercício financeiro de 2024, e ainda, com a recomendação de aprovação pela Assembleia Geral da prestação de contas do período apreciado. Após os devidos esclarecimentos sobre o assunto, foi colocado em votação, sendo aprovada por unanimidade a prestação de contas apresentada.

ITEM 03. APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO RATEIO DAS DESPESAS COMUNS (RDC) DOS CONCESSIONÁRIOS E DO VALOR COBRADO POR M² DOS BOXES:

Novamente com a palavra, o Senhor Jorge apresentou através da tabela constante no Anexo II, a proposta de alteração do valor do Rateio das Despesas Comuns (RDC) e consequentemente alteração do valor cobrado por m² (metro quadrado) aos concessionários da Ceasa Noroeste. Explicou que o valor do RDC é referente aos serviços de monitoramento eletrônico, que o mesmo é cobrado por m² (metro quadrado) e que atualmente o valor do mesmo corresponde a 10% (dez por cento) do valor pago ao serviço de monitoramento eletrônico, perfazendo o valor de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) o metro quadrado. Explicou também que há aproximadamente um mês, substituiu-se o Serviços de Portaria pelo Serviço de monitoramento eletrônico, diminuindo assim o valor pago pelos serviços e consequentemente tornando o valor do RDC irrisório. Complementou que a proposta apresentada não irá causar impacto aos concessionários, visto que o novo valor seria praticamente o mesmo pago anteriormente. Diante do exposto foi apresentado a proposta de alteração do Rateio das Despesas Comuns, passando de 10 % para 50%, passando o valor do metro quadrado de R\$ 0,48 para R\$ 2,40 sendo a mesma aprovada por unanimidade.

ITEM 04. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE INSPEÇÃO:

O Senhor Jorge explicou que o cargo de Auxiliar de Inspeção foi aprovado na Assembleia ocorrida em 20/03/2024 (Ata Nº 002/2024) e que o mesmo é para atuação em abatedouro frigorífico. Informou que o COINTER fará a convocação de Médico Veterinário para atendimento em abatedouro permanente e que será necessário também a contratação do Auxiliar de Inspeção para contribuir com o mesmo. Esclareceu que hoje não há formação de cadastro de reserva para o cargo em questão, visto que este será o primeiro processo seletivo para contratação do referido cargo. Diante do exposto foi solicitado autorização abertura de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para o cargo de Auxiliar de Inspeção. Após os esclarecimentos foi colocado em votação a abertura de Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva para o cargo de Auxiliar de Inspeção, sendo a mesma aprovada por unanimidade.

ITEM 05. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO/ CONCESSÃO DE UMA LOJA NO PAVILHÃO NÃO PERMANENTE (PEDRA):

O Senhor Jorge explicou que foi aprovada na Assembleia ocorrida em 06/08/2024 (Ata Nº 004/2024) a utilização de determinada área do espaço do Pavilhão Não Permanente (PEDRA) visando a construção de uma loja devido a procura para locação de lojas na Ceasa Noroeste. Informou que o COINTER já tem um projeto finalizado para tal construção e que o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER já está analisando a solicitação. Diante do exposto foi solicitado autorização abertura de Processo Licitatório para construção/concessão de uma loja no pavilhão não permanente (pedra). Após os esclarecimentos foi colocado em votação a abertura de Processo Licitatório para construção/concessão de uma loja no pavilhão não permanente (pedra), sendo a mesma aprovada por unanimidade.

ITEM 06. APRECIACÃO DA TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO DA CEASA NOROESTE EM UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO, ABRINDO ESPAÇO PARA OUTROS EMPREENDIMENTOS:

O Senhor Jorge apresentou a pauta e informou os presentes da pretensão, deixando a deliberação para Assembleias posteriores.

ITEM 07. OUTROS ASSUNTOS: 1) Informações referente a

integração ao e-SISBI do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA: Ainda com a palavra o Secretário Jorge passou informações sobre o processo de integração do Consórcio COINTER ao SISBI-POA do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Informou que participou da Cerimônia de Assinatura do Protocolo de Intenções no Âmbito do Projeto ConSim3, em atendimento ao convite realizado pelo MAPA, que aconteceu em Salvador/BA, no dia 03 de setembro de 2024, representando o Presidente do COINTER. Informou também da ocorrência das oficinas de capacitação do projeto CONSIM3, onde na segunda feira (04/11/2024) a sede do COINTER recebeu os auditores fiscais do MAPA e representantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense (CIDENNF) e consultores terceirizados do MAPA para auditoria e na terça feira (05/11/2024) realizou-se no SEBRAE Colatina/ES as oficinas, onde participaram os gestores do COINTER, secretários e servidores dos municípios consorciados, responsáveis técnicos, produtores, representantes do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES e representantes do Banco do Nordeste.

2) Reunião na Superintendência de Agricultura, sobre a possibilidade de implantação do SISBI

- POV, por meio do COINTER: O Senhor Jorge também informou da participação na reunião na Superintendência de Agricultura - SFA-ES, ocorrida em 30/09/2024, para tratar sobre a possibilidade da implantação do SISBI - POV via Consórcio COINTER. A Superintendência ofertou uma palestra orientativa com auditor fiscal, informando como proceder com a solicitação.

3) Apreciação e Deliberação da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções:

O Senhor Jorge explicou que durante as oficinas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA que ocorreram nos dias 04 e 05 de outubro de 2024, identificou-se a necessidade de inclusão no Protocolo de Intenções do COINTER, o Serviço de Coordenação, monitoramento e verificação dos SIM/POA nos municípios consorciados, por meio do Contrato de Programa, em relação ao cumprimento dos requisitos estabelecidos para garantir a qualidade e segurança dos produtos de origem animal, oferecer



suporte técnico aos SIM/POA municipais, realizar supervisões através de profissionais designados especificamente para esta finalidade. Diante do exposto foi colocado em votação a Segunda Alteração do Protocolo de Intenções do COINTER com a inclusão do serviço de coordenação monitoramento e verificação do SIM/POA, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **4.) Criação do Departamento de Extensão para atender os municípios consorciados:** Também identificou-se durante as oficinas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, que para os municípios consorciados atenderem a nova legislação (Legislação do SISBI) será necessário que o mesmo possua um Responsável Técnico (RT). O Secretário Jorge explicou que a minoria dos municípios que o COINTER, presta o serviço de inspeção possui RT. Frisou que para não haver conflito de interesses, é necessário um novo departamento, visto que o profissional que realiza a fiscalização não pode ser o responsável técnico e não devem estar no mesmo ambiente de trabalho. Diante do exposto, foi proposto a criação do serviço de extensão para dar suporte as agroindústrias com Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Alimentos, Engenheiro Ambiental, Médico Veterinário, Nutricionista e Zootecnista, com o intuito de auxiliar os municípios no atendimento da Legislação SISBI. Não havendo mais assuntos a tratar, o Secretário Executivo agradeceu a participação de todos, dando por encerrada à reunião às 16h50min e eu Lays Valério de Mello, Agente de Contratações do COINTER, convidada a secretariar a reunião, lavrei a presente Ata, que após lida, segue assinada por mim, pelo Presidente do COINTER e pelo Secretário Executivo.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER

JORGE FAUSTINO TONONI NATALLI
Secretário Executivo do COINTER

LAYS VALÉRIO DE MELLO
Agente de Contratações do COINTER
Secretária *Ad Ho*

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE CONTAS 4º BIMESTRE 2024	
Arrecadação Orçamentária	R\$ 831.172,50
Despesa Empenhada	R\$ 850.676,63
Despesa Liquidada	R\$ 816.142,88
Valor Pago	R\$ 814.703,37

PRESTAÇÃO DE CONTAS 4º BIMESTRE 2024	
RECEITAS 2024	R\$ 831.172,50
Patrimonial	R\$ 82.869,47
Serviços de Inspeção	R\$ 308.995,53
Transferências Rateio	R\$ 422.222,16
Outras receitas	R\$17.085,34

PRESTAÇÃO DE CONTAS 4º BIMESTRE 2024	
DESPESAS 2024	R\$ 850.676,63
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 430.920,09
Outras despesas	R\$ 414.103,44
Investimentos	R\$ 5.663,10

ANEXO II

Rateio das Despesas Comuns (RDC)					
- Valor Atual RDC - 10% do valor dos serviços de vídeo monitoramento - Valor Proposto - 50% do valor dos serviços de vídeo monitoramento - Valor do Contrato para os serviços de vídeo monitoramento - R\$ 4.445,00 mensal					
CONCESSIONÁRIO	ÁREA (m²)	VALOR (R\$) anterior	10%	VALOR (R\$) 10% atual	VALOR (R\$) 50%
André Sabaini Zanetti	99,00	R\$ 212,85		R\$ 47,68	R\$ 238,38
Agro Campo	192,27	R\$ 413,38		R\$ 92,59	R\$ 462,97
Bosi & Fregona	316,50	R\$ 680,47		R\$ 152,42	R\$ 762,10
CAF - Coop. Agr. Fam.	132,00	R\$ 283,80		R\$ 63,56	R\$ 317,84
Cristina Vieira de Paula	51,23	R\$ 110,14		R\$ 24,67	R\$ 123,36
Flavio Rogerio Bosi	33,00	R\$ 70,95		R\$ 15,89	R\$ 79,46
Regiane Campi	99,00	R\$ 212,85		R\$ 47,67	R\$ 238,38

Protocolo 1437275



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300390038003500300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.